



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2017
(De 09 de Março de 2017)

Acrescenta o Inciso IV no artigo 29º, da Lei Complementar 001/2017, cria Cargos em Comissão, e determina outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o inciso IV no artigo 29º, da Lei Complementar 001/2017 de 23 de fevereiro de 2017, conforme abaixo:

IV – Gerência de Arquitetura

1-Departamento de Gestão de Projetos

1.1-Divisão de Análise de Projetos

1.2-Divisão de Fiscalização e Controle

1.3-Divisão de Habite – se, TVO e Alvará de Construção

1.4-Divisão de Espaços Público

Art. 2º - Ficam criados os Cargos em Comissão abaixo especificados, que integrarão a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Obras.

Ordem	Nomenclatura	Símbolo	Quantidade
01	Gerente	CC – II	01
02	Diretor de Departamento	CC – III	01
03	Chefe de Divisão	CC – V	04

Art. 3º - A Estrutura Administrativa dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Obras, passa a vigorar conforme quadro abaixo:

Nomenclatura	Símbolo	Quantidade
Secretário	CC – I	01
Secretário Adjunto	CC - II	01
Gerente de Arquitetura	CC - II	01
Diretor de Departamento	CC - III	04
Chefe de Divisão	CC – V	15
Chefe de Gabinete	CC - VI	01
Assessor de Divisão	CC - VI	01



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Secretário de Gabinete	CC - VII	01
Chefe de Equipe	CC - VII	02

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Barra dos Coqueiros/SE, 09 de Março de 2017.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal